


POLÍTICA E LEGISLAÇÃO DA PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL EM MS



Pedro Mendes Neto
Ass. Jurídico
Diretoria de Desenvolvimento
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso
do Sul - IMASUL



Política e Legislação até 2006


- ✓ **Gestão Florestal de competência do IBAMA art. 19 do Código Florestal – Lei nº 4771/65 (introduzido pela Lei n. 7803/89)**
 - ✓ **O Estado não tinha nenhuma prioridade em relação às UPC**
 - ✓ **O foco das questões ambientais estava no Programa Pantanal**
 - ✓ **Pequena atenção às questões de licenciamento**
- 



Política e Legislação até 2006


- ✓ **Edição da Resolução Conj. SEMA/IMAP n. 09 (04/07/05)**
 - **Cadastro + Licenciamento**
 - **Critérios de instalação**
 - **Desativação das UPC irregulares em 120 dias**

 - ✓ **Edição da Resolução Conj. SEMA/IMAP n. 10 (26/09/05)**
 - **Altera critérios**
 - **Prazo para cadastro = 120 dias**
 - **Prazo para desativar pode chegar a 12 meses**

 - ✓ **Edição da Resolução Conj. SEMA/IMAP n. 11 (07/06/06)**
 - **Reflexos da Lei n. 11.284/06**
 - **Prorroga por outros 180 dias o Cadastro até a implantação definitiva do acordo de Gestão Compartilhada com o IBAMA**
- 



Política e Legislação Florestal após 2007 Principais Objetivos

- ✓ **Reduzir a pressão sobre a vegetação nativa, especialmente aquela que vise o corte raso para aproveitamento de material lenhoso**
 - ✓ **Contribuir para o incremento de florestas de produção**
 - ✓ **Estimular a recuperação e proteção das áreas de Reserva Legal – RL e das Áreas de Preservação Permanente – APPs**
 - ✓ **Estimular o uso de espécies nativas em florestas de produção**
- 

Dispensa do Licenciamento para Florestas Plantadas

Cadastro de Atividades
Florestais – CAF

Licenciamento
das UPCs

Sistema Estadual
de Reserva Legal -
SISREL

Créditos de
Reposição Florestal

AÇÕES



Sistema Informatizado
de Controle Florestal

Projeto GEO-MS
Vegetação

Taxa sobre Movimentação
Florestal - TMF



Licenciamento de Florestas Plantadas

RESOLUÇÃO SEMAC/MS Nº 17, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Art. 1º

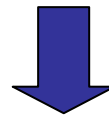
O plantio e a condução de espécies florestais nativas ou exóticas, com finalidade de produção e corte ou extração de produtos florestais diversos, em áreas de uso alternativo do solo com atividade agropecuária, ou em áreas que se encontrem subutilizadas ou degradadas, desde que localizadas fora do Pantanal, das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, fica dispensado de licenciamento ambiental nos termos desta Resolução.

COMUNICADO DE PLANTIO

- 1 - Identificação do Proponente**
- 2 - Dados do Imóvel**
- 3 - Dados do Plantio**
- 4 – Assistência/Orientação/Responsabilidade Técnica**
- 5 – Outras Informações consideradas relevantes**

A PARTIR DO 3º MÊS DO PLANTIO

Requerimento de Crédito de Reposição Florestal



Certificado de Crédito de Reposição Florestal



**Para o Corte de floresta plantada NÃO VINCULADA à
Reposição Florestal Obrigatória**



INFORMATIVO DE CORTE

- 1 - Identificação do Proponente**
- 2 - Dados do Imóvel**
- 3 – Dados da Floresta Plantada**
- 4 – Assistência/Orientação/Responsabilidade Técnica**
- 5 – Outras Informações consideradas relevantes**



**Para o corte de
floresta plantada VINCULADA à Reposição Florestal Obrigatória**



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE FLORESTA PLANTADA

- 1 - Identificação do Proponente**
- 2 - Dados do Imóvel**
- 3 – Dados da Floresta Plantada**
- 4 – Assistência/Orientação/Responsabilidade Técnica**
- 5 – Outras Informações consideradas relevantes**



CAF – Cadastro Eletrônico de Pessoas Físicas e Jurídicas que Desempenham Atividade Florestal

RESOLUÇÃO SEMAC Nº 21, de 28 de novembro de 2007

Devem cadastrar-se, as pessoas físicas ou jurídicas que extraem, exploram, comercializam, utilizam, industrializam, transformam, consomem ou transportem produtos ou subprodutos da flora ou matéria-prima florestal, no Estado de Mato Grosso do Sul.



Sistema de dados e informações sobre o Setor Florestal no Estado de Mato Grosso do Sul.





LEI Nº 3.480, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

CTAE – Cadastro Estadual de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental

CTAE - Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais

TFAE - Taxa de Controle e Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (integrado à CTF)

TMF – Taxa de Transporte e Movimentação de Produtos e Subprodutos Florestais



Licenciamento para Carvoejamento

RESOLUÇÃO SEMAC/MS N. 05 DE 14 DE MARÇO DE 2008



**Dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental
para produção de carvão vegetal**



Licenciamento para Carvoejamento

Art. 2º. Para a obtenção do Licenciamento Ambiental de Carvoaria, serão observados os seguintes critérios:

I – Carvoaria com período previsto de funcionamento superior a 02 (dois) anos, deverá ser requerida a Licença Prévia - LP e Licença de Operação – LO ou Licença de Instalação e Operação - LIO;

II – Carvoaria com período previsto de funcionamento de até 02 (dois) anos deverá ser requerida a Autorização Ambiental para Carvoejamento - AAC.



Licenciamento para Carvoejamento

DISPENSA DE VISTORIA PRÉVIA PARA CARVOEJAMENTO

Para obtenção da AAC, a análise técnica processual fica dispensada da realização de vistoria prévia do local pretendido, a qual poderá ser realizada a qualquer tempo, devendo a Autorização Ambiental para Carvoejamento condicionar seu detentor ao cumprimento dos critérios e restrições para que sejam evitados danos sócio-ambientais.



Licenciamento para Carvoejamento

VEDAÇÕES

I – área que se localize a uma distância inferior a 3.000 (três mil) metros do perímetro urbano de municípios, distritos ou vilas rurais;

II – distância inferior a 500 (quinhentos) metros de rodovias;

III – área que se localize a uma distância inferior a 200 (duzentos) metros de qualquer coleção hídrica;

IV – área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou em área circundante das Unidades de Conservação de Proteção Integral caracterizada como sua zona de amortecimento, sem a anuência e a observação das diretrizes que estiverem estabelecidas pelo órgão gestor da Unidade.





SISREL – Sistema de Reserva Legal

DECRETO Nº 12.528, DE 27 DE MARÇO DE 2008

RESOLUÇÃO SEMAC N. 08 DE 15 ABRIL DE 2008



Disciplina os procedimentos relativos ao Sistema de Reserva Legal – SISREL, instituído no Estado do Mato Grosso do Sul pelo Decreto Estadual n. 12.528, de 27 de março de 2008

LEI FEDERAL 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965



Taxa de Movimentação Florestal - TMF

LEI Nº 3.480, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007



Institui a Taxa de Transporte e Movimentação de Produtos e Subprodutos Florestais (TMF)



DECRETO Nº 12550, DE 09 DE MAIODE 2008



Dispõe sobre a Taxa de Transporte e Movimentação de Produtos e Subprodutos Florestais (TMF)



Taxa de Movimentação Florestal - TMF

SUJEITO PASSIVO

Qualquer pessoa física ou jurídica que atue no transporte ou movimentação de produtos ou subprodutos florestais na condição de destinatário dos mesmos, ainda que localizada em outra unidade da federação



Tem que se cadastrar no CTAE



Taxa de Movimentação Florestal - TMF

REDUÇÃO DA TMF MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM PROJETOS:

- ✓ Da SEMAC com objetivo de restauração ou conservação da biodiversidade, tais como aqueles destinados ao manejo da fauna silvestre e à criação, ampliação e regularização de unidades de conservação. (ATÉ 10%)

- ✓ Visem a formação, em MS, de estoques de produtos e subprodutos florestais para serem destinados ao próprio sujeito passivo, e que estejam vinculados ao Plano de manejo Sustentável. (ATÉ 80%)



Taxa de Movimentação Florestal - TMF

CONTROLE MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO SOB COMPETÊNCIA OPERACIONAL DO IMASUL

- ✓ Transporte ou movimentação de produtos ou subprodutos florestais
- ✓ As reduções previstas, valores dos investimentos e saldos passíveis de aproveitamento





Taxa de Movimentação Florestal - TMF

Investimentos em Projetos Oficiais da SEMAC

- ✓ Resolução SEMAC n. 10, de 22 de abril de 2010
- ✓ Manejo de Fauna
- ✓ Investimentos em UC's de domínio público
- ✓ Recuperação de APP's
- ✓ Reflorestamento

Portaria IMASUL n. 137, 05 de agosto 2010 (regulamento)





Crédito de Reposição Florestal - CRF

RESOLUÇÃO SEMAC Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2008



Regulamenta os critérios para definição do quantitativo volumétrico a ser concedido na aprovação do Crédito de Reposição Florestal no Estado de Mato Grosso do Sul



Crédito de Reposição Florestal - CRF

CRF de até 250 m³/ha

- ✓ **Mudas**
 - clonagem
 - sementes selecionadas através de programa de melhoramento genético comprovado

- ✓ **Aptidão do solo**

- ✓ **Adubação, Irrigação e Programa de Monitoramento e Controle de Proteção Florestal**



Crédito de Reposição Florestal - CRF

ESTÍMULO AO USO DE ESPÉCIES NATIVAS

Art. 6º Com o objetivo de promover a recuperação da cobertura florestal com espécies nativas no Estado de Mato Grosso do Sul, os plantios executados com esta finalidade farão jus ao quantitativo volumétrico para a concessão de crédito de reposição florestal de 200 m³/ha (duzentos metros cúbicos por hectare).

§1º. O quantitativo volumétrico de que trata o *caput* poderá ser ampliado em 50% ou 100% se a área com plantio de espécies nativas for enquadrada sob regime de Servidão Florestal por período mínimo de trinta anos ou em caráter perpétuo, respectivamente.





GeoMS Vegetação

INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

- ✓ **EMBRAPA INFORMÁTICA AGROPECUÁRIA (CNPTIA)**
- ✓ **IMASUL**
- ✓ **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**
- ✓ **Embrapa Gado de Corte**
- ✓ **Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).**



GeoMS Vegetação

PRINCIPAIS RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Sistema de monitoramento e apoio à tomada de decisão elaborado e implantado
- ✓ Banco de dados especializados em SIG
- ✓ Mapas de desmatamento na escala 1:100.000
- ✓ Mapas de remanescentes da cobertura vegetal por tipologia e tipos de uso (área urbana, pastagem plantada e agricultura) na escala de 1:100.000
- ✓ Avaliação de imagens CBERS para mapeamento de pastagens degradadas
- ✓ Equipe técnica estadual capacitada.



GeoMS Vegetação

IMPACTO POSITIVO

A melhoria do sistema de gestão e conseqüentes subsídios para a sustentabilidade do agronegócio e, conseqüentemente, do Setor Florestal

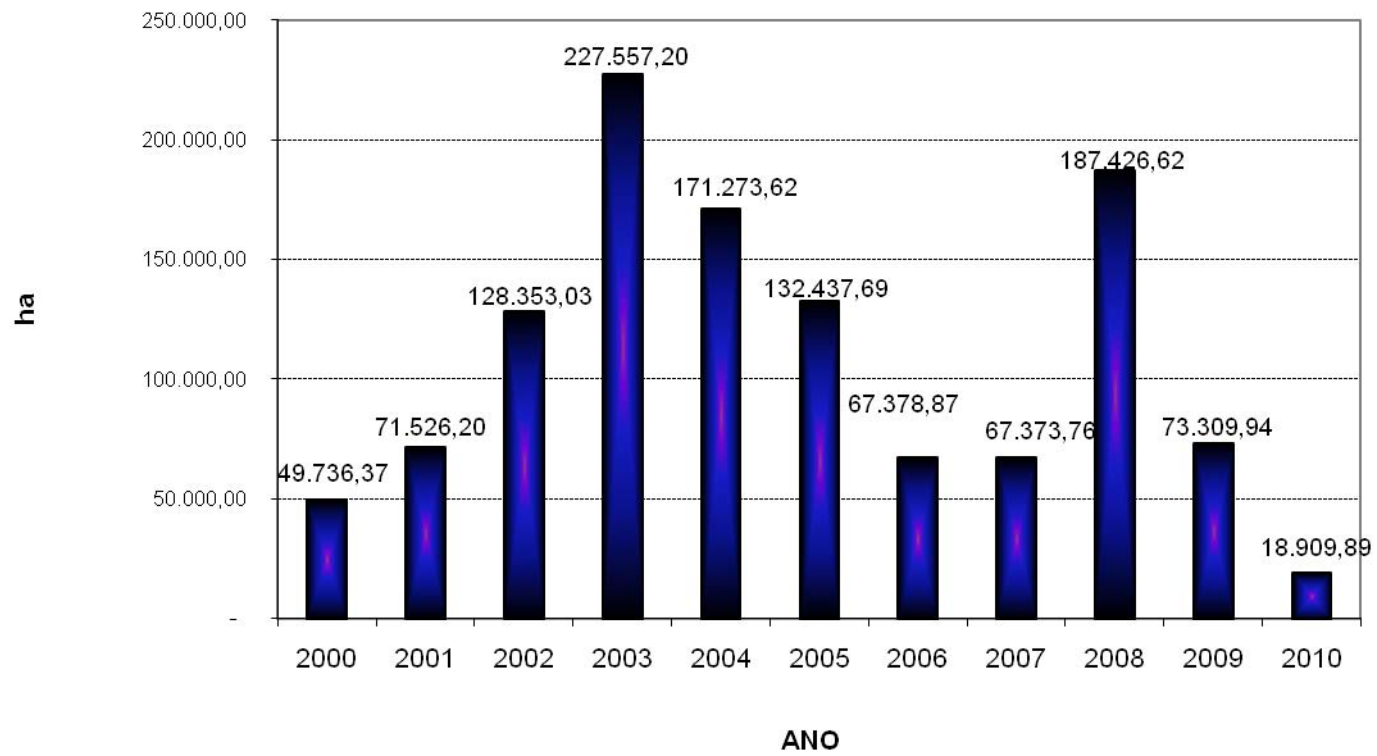




Sistema de Controle Florestal

Desenvolvimento de um Sistema de Gestão da Informação contemplando o recebimento e a movimentação de processos em geral, de forma integrada com os demais sistemas (CTAE, SISREL, TMF e GeoMS Vegetação)

SUPRESSÃO VEGETAL





OBRIGADO!

**PEDRO MENDES NETO
ASSESSOR JURÍDICO**

Diretoria de Desenvolvimento/IMASUL

supema@semac.ms.gov.br

pneto@imasul.ms.gov.br

67 3318 5712